



Município de Guarujá do Sul  
Estado de Santa Catarina

## ANEXO ÚNICO TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

### 1. NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO:

1.1 - A cobrança dos serviços será realizada no momento do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado/realizado sem a comprovação do pagamento.

1.2 - Os valores arrecadados serão integralmente destinados ao órgão ambiental municipal.

1.3 - As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CONDER a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas, e das certidões de conformidade ambiental.

1.4 - A cobrança pela Análise dos Pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento ou de forma simultânea em caso de licenciamento de regularização.

1.5 - Nos casos de pedidos de renovação de Licenças será cobrado o valor referente à classificação da atividade.

### 2. APURAÇÃO DO VALOR PELA ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS:

Para a apuração do valor a ser cobrado pelas análises dos pedidos de Licenças Ambientais de que trata a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações, Resoluções do CONSEMA nº 98/2017, nº 99/2017 e suas alterações, as atividades são enquadradas nos níveis I, II, III, em função do porte e do potencial poluidor/degradador, conforme Tabela nº 01.

#### Tabela nº 01

Enquadramentos das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental

		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL		
		P	M	G
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	P,P	P,M	P,G
	M	M,P	M,M	M,G
	G	G,P	G,M	G,G

2.1 - O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor/degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.

2.2 - O porte do empreendimento também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos na Resolução CONSEMA nº 98/2017, Resolução CONSEMA nº 99/2017 e suas alterações, que define por listagem as atividades potencialmente causadoras de Degradação Ambiental.



Município de Guarujá do Sul  
Estado de Santa Catarina

2.3 - O potencial poluidor/degradador e o porte do empreendimento estão definidos nas Resoluções acima mencionadas.

2.4. Licença Ambiental de Operação de Regularização  
Remuneração do processo correspondente aos três níveis de licenciamento correspondentes (LAP, LAI e LAO), conforme tabelas anteriores.

**Tabela nº 02**

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em UMA

LICENÇAS	NÍVEL								
	P,P	M,P	P,M	M,M	G,P	P,G	M,G	G,M	G,G
LAP	1,7516	3,0801	5,3607	9,3813	14,0954	16,4114	23,4767	28,7199	50,2216
LAI	4,3262	7,6296	13,3666	23,3239	35,0211	40,8403	58,3450	71,4177	124,9428
LAO	8,6642	15,3063	26,7449	46,6831	70,0070	81,6689	116,6901	142,8354	249,8738
Total	14,7420	26,0160	45,4722	79,3883	119,1235	138,9206	198,5118	242,9730	425,0382

**Tabela nº 03**

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais anual em UMA para as atividades agrícola e pecuária.

LICENÇAS	NÍVEL					
	P,P ou M,P	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G
LAP	1,7046	1,9750	3,1506	3,7972	6,3482	7,5944
LAI	4,7494	5,7017	9,4988	11,4386	8,6642	22,8302
LAO	3,1506	3,7972	6,3482	7,5944	12,6847	15,2358
Total	9,6046	11,4739	18,9976	22,8302	27,6971	45,6604

**3. DETERMINAÇÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA:**

Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, conforme determina a legislação ambiental em vigor, a determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será conforme fórmula abaixo:

3.1. Custo total das análises

$CT = TT + VT + CE + CA$ , onde:

a) Trabalho Técnico

$TT = T \times H$  (UMA 0,6078/hora)

b) Vistoria Técnica

$VT = T \times D$  (UMA 1,4055/dia) +  $V \times R$  (UMA0,0083/Km)

c) Consultoria Externa

$CE = Cc \times H$

d) Custo Administrativo

$CA = (TT + VT + CE) \times 0,0015UMA$



Município de Guarujá do Sul  
Estado de Santa Catarina

**Legenda:**

CT	Custo Total	D	Número de Dias Trabalhados
TT	Trabalho Técnico	R	Total de Km Rodados
VT	Vistoria Técnica	T	Número de Técnicos
CE	Consultoria Externa	V	Número de Veículos
CA	Custo Administrativo	Cc	Custo de Consultoria por Hora (UMA 1,4055)
H	Número de Horas Trabalhadas	Q(I)	Vazão de bombeamento (m <sup>3</sup> /h)

**4. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL SIMPLIFICADA DE CORTE DE ÁRVORES, INCLUSIVE ARVORES DE RISCO; AUTORIZAÇÃO DE CORTE/SUPRESSÃO OU EXPLORAÇÃO DE VEGETAÇÃO; E REPOSIÇÃO FLORESTAL:**

UMA 0,8357 para corte isolado de até 10 árvores em zona urbana ou rural.

UMA 0,8357 para corte isolado de até 30 árvores em zona urbana ou rural + apresentação de projeto e doação de mudas quando necessário.

UMA 1,7474 + 0,0003 x AM para corte/supressão de vegetação em zona urbana, com área de corte.

UMA 1,7474 + 0,0006 x U para manejo de Palmito limitado em 2.000 unidades.

UMA 0,9876 para aproveitamento de árvores mortas ou caídas em propriedades rurais.

UMA 1,7474 para análise de projeto de corte de vegetação – AUC para florestas plantadas em áreas protegidas (Área de Preservação Permanente - APP, Unidade de Conservação - UC, etc.), com recomposição vegetal.

UMA 0,9876 para corte eventual em zona rural (20m<sup>3</sup> ou 20 unidades).

UMA 1,7474 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário se caracterize como pequeno produtor rural, para fins agrosilvopastoris no limite de até 2,0ha/ano.

UMA 1,7474 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário não se caracterize como pequeno produtor rural, no limite de até 3,0ha, uma única vez.

Isento = autorização municipal para transporte de produtos e subprodutos florestais no caso de pequenos produtores rurais ou posse rural familiar.

**5. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA URBANA:**

UMA 0,8357 para AM ≤ 500

UMA 0,8357 + 0,0010 x AM para AM > 500 e ≤ 2.000

UMA 0,8357 + 0,0010 x AM para AM > 2.000 e ≤ 5.000

UMA 0,8357 + 0,0013 x AM para AM > 5.000

**6. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA RURAL:**



**Município de Guarujá do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

UMA 0,8357 para AM  $\leq$  500  
UMA 0,8357 + 0,0003 x AM para AM > 500 e  $\leq$  2.000  
UMA 0,8357 + 0,0003 x AM para AM > 2.000 e  $\leq$  5.000  
UMA 0,8357 + 0,0006 x AM para AM > 5.000

**7. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES DIVERSAS:**

Pr = UMA 0,8357

**7.1. Certidão de Conformidade Ambiental**

UMA 1,0

**7.2. Declaração de atividade não constante**

UMA 1,0

**8. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA**

**TAXA DE VISTORIA NO VALOR DE 1,0 UMA +:**

		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL			
		P	Valor (UMA)	M	Valor (UMA)
PORTE DO EMPREENDIMENTO	inferior a P	P,P	3,00	P,M	3,50
	inferior a M	M,P	4,00	M,M	5,00
	Porte Único	3,50 UMA			

**9. PARECER TÉCNICO EM GERAL, EXCLUINDO-SE A ANÁLISE DO EIA/RIMA:**

Pr = UMA 1,9374

**10. LISTAGEM DE VALORES PARA A ATIVIDADE DA SUINOCULTURA:**

Granja de suínos - terminação  
UMA 0,3039 + 0,0010 x NC

Unidade de Produção de Leitão - UPL  
UMA 0,3039 + 0,0016 x NM

Granja de suínos - Creche  
UMA 0,3039 + 0,0003 x NC

Granja de suínos - Ciclo Completo  
UMA 0,3039 + 0,0052 x NM

Acrescenta-se ao valor calculado o fator de correção de 0,0380 UMA para Licença Ambiental Prévia - LAP, de 0,0570 UMA para Licença Ambiental de Instalação - LAI e de 0,0475 UMA para Licença Ambiental de Operação - LAO.



Município de Guarujá do Sul  
Estado de Santa Catarina

**Legenda:**

<b>Pr</b>	Preço Básico da Licença	<b>LAI</b>	Licença Ambiental de Instalação
<b>AU</b>	Área Útil em Hectare	<b>LAO</b>	Licença Ambiental de Operação
<b>AM</b>	Área em m <sup>2</sup>	<b>AuA</b>	Autorização Ambiental
<b>NC</b>	Nº de Cabeças	<b>AuC</b>	Autorização de Corte de Vegetação
<b>NM</b>	Nº de Matrizes	<b>U</b>	Unidades
<b>LAP</b>	Licença Ambiental Prévia		

11. Análise de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) (quando não licenciável por AuA, situação na qual recolherá o valor correspondente a esta):

**UMA's 1,5**

12. Licença de Adesão ou Compromisso – LAC

		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL	
		M	Valor (UMA)
PORTE DO EMPREENHIMENTO	P	P,M	3,00
	M	M,M	4,00
	G	G/M	5,00

13. Alteração da Razão Social (ALRS)

**UMA's 1,0**

14. Transferência de Titularidade

**UMA's 1,0**

15. Emissão 2º via do certificado da licença ambiental, certidão de conformidade ambiental ou AuA

**UMA 1,0**

16. Análise de revisão ou prorrogação de prazo de validade de condicionante

**UMA 1,0**

17. Prorrogação de prazo de validade de licença ou AuA

**30% (trinta por cento) da remuneração básica da respectiva licença ou autorização**

18. Renovação da licença ou autorização ambiental

**Remuneração do processo correspondente**

19. Programa de educação ambiental

**UMA 01,00 por hora.**

  
**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**  
Prefeito Municipal